



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 717/2020

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei 634 de 28 de dezembro de 2017.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº. 634/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) vigente a partir de 1º de fevereiro de 2020, para os agentes públicos da administração direta e indireta do município de Alfredo Chaves que tem como padrão salarial abaixo do mínimo nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 27 de março de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL